



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.051225/2020-11

INTERESSADO: LANÇA AEROAGRICOLA LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **LANÇA AERO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 11.419.118/0001-75, em 20/12/2020 (SEI 5157334).

1.2. Importante ressaltar que a empresa era detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 27, de 18.03.2016, vencida em 23.03.2021 (doc. 5158340). Como a outorga de autorização expirou-se sem que fosse renovada, a análise foi conduzida pela área técnica como uma nova autorização para operar.

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica 21/2021/GTOC/SPO, de 26/11/2021 (SEI 5474767), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 6470347) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 6470346);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 22/05/2022 (SEI 6491691), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 28/12/2021 (SEI 6553748); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 6478219) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 6484111), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em 06/12/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6548960).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 13/12/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



[novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6553755** e o código CRC **E91BC736**.

SEI nº 6553755